



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL Nº 21/2019/ARI - CGAB/IFRO, DE 25 DE MARÇO DE 2019

PROCESSO SEI Nº 23243.006703/2019-11

DOCUMENTO SEI Nº 0514439

SELEÇÃO DE VAGAS PARA O PROGRAMA DE AUXÍLIO À PERMANÊNCIA – PROAP.

CURSOS INTEGRAIS E NOTURNOS

A Direção-Geral do *Campus* Ariquemes, por meio da Coordenação de Assistência Estudantil, e considerando a Resolução nº 10/REIT-CONSUP/IFRO, de 10 de janeiro de 2018, torna pública a abertura do seu terceiro Edital Interno para seleção de vagas para o Programa de Auxílio à Permanência – PROAP, **para o ano de 2019**, na localidade sede do Campus, de acordo com suas normas e instruções.

1 OBJETIVOS

O presente Edital visa selecionar estudantes socioeconomicamente vulneráveis (**VETERANOS E/OU NOVATOS**), regularmente matriculados no *campus*, que se encontram em pelo menos uma das seguintes situações:

- Que se matricularam na Instituição após o dia 02 de fevereiro de 2019;
- Que perderam o prazo de Interposição de Recurso do Edital 03/2019 ou do Edital 06/2019;
- Que não tenham os seus nomes indeferidos nos Editais 03/2019 ou 06/2019, com exceção de terem perdido o prazo de Interposição de Recursos.

1. Para a concessão de auxílio financeiro, que tem por finalidade contribuir para auxiliar na permanência e conclusão dos estudos dos Estudantes Vulneráveis.

- Será permitido aos Estudantes que perderam o prazo de Interposição de Recurso do Edital do PROAC 03/2019 ou do Edital do PROAC 06/2019, apresentar apenas a relação dos documentos que o Resultado Preliminar destes Editais (03/2019 e 06/2019) apontaram que estavam faltando.
- Neste caso específico o Estudante deverá, ao escrever o seu Recurso de Inscrição, mencionar que ficou indeferido no Edital número tal e que perdeu o prazo do mesmo para entrar com o Requerimento de Interposição de Recurso.
- A C.E.A.C. do Campus Ariquemes esclarece que está abrindo esta exceção pelo fato de que tem constatado que tanto os estudantes como os seus pais e mães têm apresentado grande dificuldade em se inscrever em processos seletivos desta natureza. Portanto a C.E.A.C. está buscando aproveitar documentos que já foram entregues neste ano e também otimizar o seu próprio trabalho já realizado, uma vez que há urgência na realização desta atividade frente ao risco eminente de um grande número de evasão escolar no Campus, justamente pela falta deste auxílio financeiro para diversos estudantes.

1. Serão selecionados 110 (Cento e Dez) estudantes, regularmente matriculados em cursos integrais, conforme o quadro a seguir:

| Cursos: | Modalidade: | Nº de Vagas | Nº de Parcelas | Valor Mensal | Valor Anual |
|---|--------------------|--------------------|-----------------------|---------------------|--------------------|
| Cursos Técnicos Integrados em Agropecuária, Alimentos, e Manutenção e Suporte em Informática; e Curso Superior Integral de Engenharia Agrônômica. | Cursos Integrais | 110 | 11 | 100,00 | 1.100,00 |
| TOTAL GERAL DE VAGAS OFERTADAS: | - | 110 | - | - | - |

1. E serão selecionados 30 (Trinta) estudantes, regularmente matriculados em cursos noturnos, conforme o quadro a seguir:

| Cursos: | Modalidade: | Nº de Vagas | Nº de Parcelas | Valor Mensal | Valor Anual |
|--|--------------------|--------------------|-----------------------|---------------------|--------------------|
| Curso Superior de Licenciatura em Ciências Biológicas; Curso Tecnólogo de Análise e Desenvolvimento de Sistemas; e Curso Técnico Subsequente de Aquicultura. | Cursos Noturnos | 30 | 11 | 60,00 | 660,00 |
| TOTAL GERAL DE VAGAS OFERTADAS: | - | 30 | - | - | - |

- Estes valores se referem aos estudantes que estudam de segunda a sexta-feira.
- Caso o estudante não frequente todas as noites (de segunda a sexta-feira) a Instituição de Ensino, o mesmo deverá **obrigatoriamente** informar por escrito a Coordenação de Assistência Estudantil, quantos dias ou noites frequentará a Instituição, a cada semestre, durante o período letivo.
- Neste caso, o mesmo terá o valor do auxílio fracionado, conforme o número de dias ou noites que frequenta a Instituição de Ensino.
- Se o Estudante não informar esta situação diferenciada e a Coordenação de Assistência Estudantil vier a constatar que o mesmo não comparece na Instituição todas as noites, o mesmo terá o seu auxílio suspenso até que regularize a sua situação e efetue a devida devolução ao erário público, do valor recebido indevidamente a mais, via G.R.U.
- Havendo desistência de estudantes contemplados com estes benefícios, durante o período letivo, serão chamados os estudantes que se classificaram, mas não foram contemplados e ficaram na lista de espera.
- Caso a Equipe Gestora do IFRO/Campus Ariquemes consiga, durante o ano letivo, captar novos recursos financeiros para a Assistência Estudantil, poderá ser ampliado o número de vagas em ambas as modalidades. Nesta hipótese, haverá a possibilidade da fila da lista de espera andar, mas sempre respeitando a ordem de classificação do Estudante neste Edital.
- Na possibilidade do IFRO/Campus Ariquemes receber estudantes transferidos de outras unidades, estes estudantes poderão se inscrever neste Edital, mesmo fora do calendário estabelecido no mesmo. Neste caso os seus documentos serão analisados pela CEAC e então serão inseridos na Lista Única de Classificação. E caso a pontuação destes Estudantes os permitam a receber o auxílio, os mesmos o receberão conforme a modalidade de curso que forem classificados. Isto sem fazer com que estudantes que já estejam contemplados e recebendo o auxílio, deixem de receber.

2 DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1 Só poderão participar deste Edital os estudantes que atenderem aos seguintes critérios:

- Estar devidamente matriculado nos cursos técnicos integrados, subsequentes, ou superiores;
- Que viva em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- Que não tenha impedimento jurídico ou inadimplência com a Instituição;
- Que *preferencialmente* não exerça nenhuma atividade remunerada;

PARÁGRAFO ÚNICO: A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e em outros que vierem a complementá-lo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3 DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

3.1 O Estudante pretendente à vaga no Programa de Auxílio à Permanência – PROAP deverá entregar devidamente preenchido o Requerimento (**Anexo I**), a Declaração de Renda Familiar (**Anexo II**), a Declaração de Residência da Família (**Anexo III**) o Termo de Compromisso (**Anexo IV**), junto com cópia de **TODOS** os documentos comprobatórios elencados no item 04 deste Edital.

3.2 E quando for o caso, preencher e assinar os Anexos V, VI, VII, VIII e IX.

3.3 Os formulários devidamente preenchidos, datados e assinados e as cópias dos documentos deverão ser entregues **em envelope lacrado**, na Coordenação de Assistência Estudantil – CAED (**Salas 13 à 17**), no período de 27/03 a 09/04 de 2019.

3.4 No período compreendido, das 8h às 17h30m para os estudantes dos cursos integrais e noturnos. E das 18h30m às 20h somente para os cursos noturnos.

4 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

4.1 Anexado ao Requerimento, o estudante deverá apresentar, **obrigatoriamente na ordem a seguir**, cópias dos seguintes documentos:

- a) Documentos pessoais do estudante e seus familiares (documento de identificação com foto e CPF, para os menores de 18 anos será aceito a certidão de nascimento, na ausência de documento com foto);
- b. Histórico Escolar ou Declaração de Estudos ano a ano em Escola Pública;
- c. Comprovante de residência;
- d. Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS) de todas as pessoas que compõem o grupo familiar, aqueles que moram e compartilham dos mesmos gastos e ganhos do grupo, acima de 18 (dezoito) anos de idade, e aprendizes maiores de 16 (dezesseis) anos de idade: página com a foto; página com os dados pessoais do trabalhador; página do último registro de contrato de trabalho e a página seguinte em branco; página de alteração salarial atualizada;

OBSERVAÇÃO:

1. Caso não tenha nenhum registro em Carteira, deverá entregar a cópia da primeira página do contrato de trabalho em branco.
 2. Quem não possuir Carteira de Trabalho deve apresentar protocolo de solicitação deste documento ou declaração devidamente assinada e datada, informando a inexistência do mesmo.
- c. Laudo médico do estudante ou pessoa do núcleo familiar que possui doença crônica ou deficiência, atualizado;
- d. Comprovação de renda familiar:

1. Quando for Trabalhador Assalariado:

1. Apresentação dos três últimos comprovantes de vencimentos (contracheques ou holerites);
1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção de todos os maiores de 18 (dezoito) anos de idade;
1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, se houver;
1. Carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
1. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- 1.

2. Quando exercer Atividade Rural:

2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção;
2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros da família, quando for o caso;
2. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
2. Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP);
2. Notas fiscais de vendas de produção agropecuária durante o ano de 2018, caso não tenha IRPJ.

3. Quando for Aposentado e/ou Pensionista:

3. Extrato mais recente do pagamento de benefício;
3. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção;
3. Extratos bancários dos últimos três meses.

4. Quando for Autônomo e/ou Profissional Liberal:

4. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção;
4. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de sua família, quando for o caso;
4. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
4. Extratos bancários dos últimos três meses.

5. Quando possuir Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:

5. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção;
5. Extratos bancários dos últimos três meses;
5. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

6. Quando for Desempregado e/ou Trabalhador Informal:

6. Extratos bancários dos últimos três meses;
6. Comprovação do Seguro Desemprego, quando for o caso;
6. Declaração de Trabalhador Informal, quando for o caso;
6. Declaração que não possui renda própria ([Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983 - Presidência da República](#)).

7. Outros Documentos:

7.1 Certidão de óbito (caso os pais, responsáveis ou cônjuge/companheiro(a) sejam falecidos);

7.2 Quando os pais ou responsáveis forem separados ou divorciados, apresentar cópia dos seguintes documentos:

a) Comprovante de recebimento ou não de pensão alimentícia para aqueles que forem menores de 18 anos (Anexo VIII);

b) Um dos documentos abaixo:

1. Termo de separação judicial homologada pelo juiz;
2. Declaração original que comprove a situação de separação assinada por um dos pais e duas testemunhas.

7.3 Quando a pessoa vive com renda proveniente exclusivamente de ajuda de familiares ou terceiros, deve apresentar Declaração de ajuda financeira de familiares ou terceiros (Anexo IX).

e. A DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO deverá ser apresentada por obrigatoriedade para todos os casos.

Obs.: Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

f. É obrigatória a apresentação de todos os documentos exigidos e, no caso de documentação incompleta, omissões e/ou contradições nas informações, os pedidos serão indeferidos por inconsistência de dados.

g. A Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC) poderá requerer novos documentos nos casos específicos e deliberar sobre os casos omissos.

h. São de responsabilidade do estudante e sua família o correto preenchimento e assinaturas de formulários, bem como a prestação de suas informações e a apresentação das cópias de documentos.

i. A conferência de formulários e assinaturas, bem como de cópias de documentos não será feita no ato da entrega do envelope aos Servidores da Assistência Estudantil.

j. Os Servidores da Assistência Estudantil estarão à disposição para esclarecimentos e instruções, quando se fizer necessário.

5 DOS CRITÉRIOS E FORMA DE SELEÇÃO

Para a seleção dos estudantes socioeconomicamente vulneráveis serão considerados os seguintes critérios:

5.1 Critérios Eliminatórios

a. Renda superior a um salário mínimo e meio por pessoa na unidade familiar;

b) Bens patrimoniais do grupo familiar incompatíveis com a renda declarada.

e. Critérios Classificatórios

a. Renda de até um salário mínimo e meio por pessoa na unidade familiar;

b. Doença crônica ou pessoa com deficiência no grupo familiar;

c) Vulnerabilidades temporárias (Ex.: Estar inserido em programas de caráter emergencial ou social dos governos federal, estadual ou municipal, tais como o Bolsa Família, o Minha Casa Minha Vida, etc);

d) Residir **atualmente** nos municípios da micro região do Vale do Jamari;

d) Ter estudado 100% em Escola Pública.

5.3 As pontuações dos critérios classificatórios serão conforme discriminado abaixo:

| ITEM | Critério | Pontuação |
|--------------|--|-----------------------|
| 01 | Comprovar pertencer à unidade familiar que possui a menor renda <i>per capita</i> . | Até 60 pontos |
| 02 | Comprovar, através de laudo médico atualizado, possuir doença crônica ou pessoa com deficiência no grupo familiar. | Até 10 pontos |
| 03 | Comprovar ser proveniente de família beneficiada por programas de caráter emergencial ou social dos governos federal, estadual ou municipal. | Até 05 pontos |
| 04 | Comprovar ser estudante, pertencente à família de pequenos agricultores ou à família que viva em assentamentos camponeses. | Até 05 pontos |
| 05 | Comprovar ser o estudante, que resida atualmente nos municípios que compõem a Micro Região do Vale do Jamari. | Até 10 pontos |
| 06 | Comprovar ser proveniente 100% de Escola Pública | Até 10 pontos |
| TOTAL | | Até 100 pontos |

5.4 A nota referente ao item 01 (renda *per capita*) será pontuada da seguinte forma:

| Descrição: | Pontuação: |
|--------------------------------|------------|
| Até R\$ 150,00 | 60 |
| De R\$ 150,01 a R\$ 300,00 | 50 |
| De R\$ 300,01 a R\$ 500,00 | 40 |
| De R\$ 500,01 a R\$ 700,00 | 30 |
| De R\$ 700,01 a R\$ 900,00 | 20 |
| De R\$ 900,01 a R\$ 1.200,00 | 10 |
| De R\$ 1.200,01 a R\$ 1.431,00 | 5 |
| Pontuação Máxima | 50 |

5.5 A nota referente ao item 05 (residir nos municípios que compõem a Micro Região do Vale do Jamari) será pontuada da seguinte forma:

| | |
|--|--|
| | |
|--|--|

| Descrição: | Pontuação: |
|---|-------------------|
| Residir em Ariquemes. | 04 |
| Residir em Alto Paraíso, Monte Negro, Cacaupã. | 06 |
| Residir em Rio Crespo, Cujubim e Buritis | 08 |
| Residir em Campo Novo e Machadinho do Oeste | 10 |
| Residir em Municípios que não pertencem ao Vale do Jamari | 00 |
| Pontuação Máxima | 10 |

5.6 Os casos de empate serão analisados pela CEAC do *Campus* Ariquemes, considerando os critérios de renda familiar, número de pessoas na família, doença crônica ou deficiência no grupo familiar e residir nos municípios da Micro Região do Vale do Jamari, respectivamente.

6. DA CONCESSÃO

6.1A vaga no Programa de Auxílio à Permanência – PROAP, se constitui numa concessão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus* Ariquemes, cabendo à C.E.A.C., selecionar os estudantes conforme as normas estabelecidas neste Edital, bem como analisar os casos omissos.

6.2 Em caso de comprovação de uso de má fé nas informações prestadas, além da perda do direito ao benefício, o/a estudante estará sujeito/a as medidas disciplinares e/ou judiciais cabíveis.

7 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 O resultado preliminar da seleção será divulgado no dia 18 de abril de 2019, no mural do IFRO/CAED/SERVIÇO SOCIAL, e no site do IFRO <http://portal.ifro.edu.br/ariquemes/editais/assistencia-estudantil>.

7.2 O resultado final da seleção será divulgado no dia 06 de maio de 2019, no mural do IFRO/CAED/SERVIÇO SOCIAL, e no site do IFRO <http://portal.ifro.edu.br/ariquemes/editais/assistencia-estudantil>.

7.3 O Estudante selecionado deverá dirigir-se à CAED do IFRO Campus Ariquemes (Salas 13 a 17), no período de 07 a 15 de maio de 2019, para passar a cópia do Contrato de Conta Corrente com o Banco ou do Cartão do Banco, contendo seu nome completo, o número da Agência e de sua Conta Corrente, para que o seu nome possa compor a primeira lista para pagamento.

7.4 Caso o Estudante selecionado ainda não tenha Conta Corrente em Agência no Banco, o mesmo deverá procurar a CAED (Salas 13 a 17), para obter informações sobre como abrir a sua conta.

7.5 Durante o processo de pagamento dos auxílios financeiros, havendo problemas nas contas bancárias, os estudantes ou seus responsáveis serão convocados e notificados devendo sanar os problemas, ficando o pagamento retido até a solução do caso.

PARÁGRAFO ÚNICO: A C.A.E.D., juntamente com a C.E.A.C., tem a responsabilidade de realizar o processo de seleção, acompanhar os estudantes selecionados e encaminhar, mensalmente, a relação nominal, dados bancários informados pelos estudantes e os valores para a Diretoria de Planejamento e Administração – D.E.P.L.A.D. do Campus, não podendo assim, definir prazo para efetivação do pagamento, mas a data prevista para o primeiro depósito na conta corrente do estudante selecionado, pela C.O.F.I.N. (Coordenação de Fianças), referente ao mês de junho, juntamente com os valores retroativos referentes aos meses de fevereiro, março, abril e maio é o dia 08 de junho de 2019.

8 CRONOGRAMA

8.1 As atividades deste Edital seguirão o seguinte cronograma:

| DATAS | ATIVIDADES |
|-----------------------|--|
| De 27/03 a 09/04/2019 | Período para fazer o Requerimento junto à CAED. Das 8h às 17h30m para os estudantes dos cursos integrais e noturnos. E das 18h30m às 20h somente para os cursos noturnos. |
| De 10/04 à 17/04/2019 | Realização de seleção das vagas pela Comissão Especial de Seleção |
| 18/04/2019 | Divulgação Preliminar dos nomes dos estudantes selecionados no Mural e no site http://portal.ifro.edu.br/ariquemes/editais/assistencia-estudantil |
| De 19 à 24/04/2019 | Data para interposição de recursos. Na CAED (Salas 13 a 17). Das 8h às 17h30m, para os estudantes dos cursos integrais e noturnos. E das 18h30m às 20h somente para os cursos noturnos. |
| De 25/04 à 03/05/2019 | Análise de pedidos de interposição pela Comissão Especial de Seleção |
| 06/05/2019 | Divulgação Final dos nomes dos estudantes selecionados no Mural e no site http://portal.ifro.edu.br/ariquemes/editais/assistencia-estudantil |
| De 07 à 15/05/2019 | Período destinado para entregar na CAED (Salas de 13 a 17) a Cópia do seu Contrato de Conta Corrente com o Banco, contendo o nome completo, o nº. da Agência e o nº da Conta Corrente, ou a Cópia do seu Cartão do Banco, para que o nome do estudante possa compor a primeira lista para pagamento. |
| 08/06/2019 | Data prevista para o primeiro depósito na conta corrente dos selecionados, pela COFIN (Coordenação de Fianças), referente ao mês de junho, juntamente com os valores retroativos referentes aos meses de fevereiro, março, abril e maio. |

9 DOS RECURSOS

9.1 O estudante poderá entrar com pedido de interposição de recurso, relativo ao resultado do ingresso deste Programa, de acordo com as formas e condições estabelecidas a seguir:

a) O recurso será interposto exclusivamente pelo candidato inscrito, ou pelos pais ou responsável legal, em requerimento próprio (**Anexo X**), devidamente preenchido e assinado, acompanhado das cópias dos documentos comprobatórios, quando for o caso.

b) O Requerimento de Interposição de Recurso **deverá ser entregue em envelope lacrado** e protocolado na CAED (Salas 13 a 17) no período de 19 a 24 de abril de 2019, no horário das 8h às 17h30m, para os estudantes dos cursos integrais e noturnos. E das 18h30m às 20h somente para os cursos noturnos.

9.2 Será assegurado o julgamento do recurso no período de 25 de abril à 03 de maio de 2019;

9.3 Confirmada a procedência da justificativa, o candidato terá sua inclusão no processo;

9.4 Todas as alterações acatadas no recurso serão divulgadas no mural da CAED do *Campus* Ariquemes e no site <http://portal.ifro.edu.br/ariquemes/editais/assistencia-estudantil>;

9.5 Não caberá recurso contra o Resultado Final.

10 DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Os Estudantes excedentes às vagas ficarão, em ordem de classificação, em cadastro de reserva, durante a vigência deste Edital.

10.2 Caso haja substituições (em caso de desistências), o valor do auxílio será pago a partir do mês em que o(a) estudante for incluído na lista de pagamento de auxílios da Assistência Estudantil, até o mês de dezembro de 2019.

11 DA CONDIÇÃO ESSENCIAL PARA A MANUTENÇÃO DESTE AUXÍLIO AO ESTUDANTE

11.1 São condições essenciais para que o estudante mantenha o direito à sua vaga no terceiro Edital do Programa de Auxílio à Permanência – PROAP, do *Campus* Ariquemes:

- a. Manter o desempenho acadêmico mínimo por bimestre, módulo ou etapa;
- b. Cumprir com os critérios estabelecidos no Programa de Auxílio a Permanência;
- c. Ter frequência mínima de 75% por bimestre.

11.2 Os casos de baixo rendimento e frequência inferior a 75% serão analisados pela CEAC do *Campus* Ariquemes.

11.3 Os casos omissos serão analisados pela CEAC do *Campus* Ariquemes.

12. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

12.1 O desligamento do Programa ocorrerá caso o estudante:

- a. Tranque a sua matrícula ou abandone o curso;
- b. Transfira-se para outro *campus* ou para outra Instituição de Ensino;
- c. Tenha a realidade socioeconômica do grupo familiar alterada, descaracterizando a condição de vulnerabilidade socioeconômica do estudante;
- d. Não cumpra o estabelecido em Termo de Compromisso (Anexo IV);
- e. Use de má fé em informações prestadas.

12.2 O estudante poderá desistir de sua participação no Programa, a qualquer momento, mediante comunicação formal à Coordenação de Assistência Estudantil (CAED).

12.3 O desligamento do Programa(s) será efetivado por decisão da Coordenação de Assistência Estudantil (CAED), mediante ciência do estudante ou de seu responsável legal.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados pela CEAC.

13.2 Este Edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares e afixadas no mural do *Campus* Ariquemes e no site do IFRO <http://portal.ifro.edu.br/ariquemes/editais/assistencia-estudantil>, as quais integrarão o presente Edital.

13.3 São de inteira responsabilidade do candidato e/ou seus responsáveis legais acompanhar todo o processo.

13.4 A Instituição reserva-se ao direito de efetuar visitas domiciliares aos contemplados, para fins de comprovação das informações contidas nos documentos apresentados.

13.5 Em caso de constatação de irregularidades nas informações prestadas, a Instituição procederá o desligamento do estudante do Programa conforme estabelecido no item 12.1 alínea 'e' deste Edital, e conseqüente encaminhamento das irregularidades aos órgãos competentes para medidas disciplinares e judiciais cabíveis.

13.6 É de inteira responsabilidade do estudante, pais ou responsáveis nomeados o preenchimento correto e a assinatura de todos os formulários constantes neste Edital bem como a apresentação correta de todos os documentos elencados no item 4.1, não cabendo a qualquer membro da comissão a análise prévia dos documentos no momento da entrega.

Ariquemes/RO, 25 de março de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Enio Gomes da Silva, Diretor(a) Geral**, em 25/03/2019, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0514439** e o código CRC **1C135F4E**.

ANEXOS AO MINUTA DE EDITAL Nº PROAP CAMPUS ARIQUEMES/2019/ARI - CAED/IFRO

Veja Arquivo PDF em anexo.

Referência: Processo nº 23243.006703/2019-11

SEI nº 0514439